

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO**

Fonte: Diário Oficial Eletrônico do MPMG de 11.05.2024  
Texto capturado em: [www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br) Acesso em: 13.05.2024

**AVISO CONJUNTO PGJ CGMP Nº 3, DE 10 DE MAIO DE 2024**

Avisa sobre o funcionamento das unidades do Ministério Público no período referido pela Portaria Conjunta n.º 1.546/PR/2024, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre o funcionamento do Poder Judiciário nas comarcas do Estado de Minas Gerais no período de migração de sistemas eletrônicos.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 18, LV, da Lei Complementar n.º 34/94, e o **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, nos termos do art. 38, a mesma Lei, e

CONSIDERANDO a publicação da PORTARIA CONJUNTA Nº 1.546/PR/2024, do Eg. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre o funcionamento da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeiro Grau de todas as comarcas do Estado de Minas Gerais no período de 27 a 31 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a Resolução da Corte Superior do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG n.º 458, de 25 de novembro de 2004, que "Disciplina a suspensão do expediente forense nos feriados nacionais, estaduais e municipais";

CONSIDERANDO que, no ano de 2024, o feriado de "Corpus Christi" recairá no dia 30 de maio;

CONSIDERANDO o inciso I do art. 1º da Portaria Conjunta da Presidência n.º 1.522, de 31 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a suspensão do expediente forense no dia 31 de maio de 2024, na Comarca de Belo Horizonte e nas comarcas do interior do Estado de Minas Gerais em que o "Dia de Corpus Christi" for feriado municipal no respectivo município-sede, conforme estabelecido em lei por ele editada;

CONSIDERANDO o regime jurídico de trabalho dos Promotores de Justiça estabelecido na Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 5/2022, cujo art. 3º dispõe que "O órgão de execução do Ministério Público deve comparecer ao fórum ou à sede da Promotoria de Justiça, conforme o caso, para fins de pronto atendimento ao público e para a respectiva gestão administrativa, estrutural e funcional dos bens, pessoas e serviços afetos a seu cargo, sempre que necessário ou conveniente ao desempenho das funções, salvo nos casos de realização de atividade ou diligência externa em que sua presença física seja indispensável, ou de prática de ato que, por sua natureza ou pela utilização de suporte telemático ou plataforma informatizada, realize-se a distância";

CONSIDERANDO que a Diretoria Executiva de Informática – DIRFOR do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais atualizará os sistemas judiciais e administrativos utilizados no TJMG para torná-los compatíveis com a nova tecnologia do banco de dados e com os demais avanços na área de Tecnologia da Informação – TI, com possível indisponibilidade de sistemas do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que os serviços processuais do Ministério Público são realizados, em regra, por interoperabilidade, com a produção de peças em sistema operacional autônomo;

CONSIDERANDO a necessidade de ordenar os serviços processuais do Ministério Público, em simetria com o funcionamento dos serviços judiciais correlatos;

CONSIDERANDO as recentes deliberações pela instituição de mutirões no Ministério Público do Estado de Minas Gerais, como forma de garantir a regularidade das movimentações processuais;

CONSIDERANDO a necessidade de velar pela continuidade dos serviços extrajudiciais do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, cujas atividades são objeto de registro e de processamento, conforme o caso, em sistema autônomo;

**AVISAM:**

Art. 1º O funcionamento das unidades do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no período de 27 a 31 de maio de 2024, observará, no contexto da migração da infraestrutura de Tecnologia da Informação - TI do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, o disposto nesta Resolução Conjunta.

Art. 2º No âmbito das Procuradorias de Justiça, Coordenadorias e Grupos de Atuação Especial, e Promotorias de Justiça com exercício perante a Primeira Instância do Poder Judiciário, haverá expediente regular no Ministério Público nos dias 27, 28, 29 de maio e 3 de junho de 2024.

Parágrafo único. Nas Comarcas em que as Promotorias de Justiça funcionam no fórum local, se inviável, no período de eventual restrição do expediente forense, o acesso ao espaço físico da unidade, o Diretor de Secretaria providenciará a organização dos serviços de acordo com as regras em vigor para o trabalho remoto, assegurando-se o atendimento ao público e o andamento possível dos trabalhos, de acordo com a natureza das atividades.

Art. 3º Na Comarca de Belo Horizonte o expediente do Ministério Público ficará suspenso no dia 30 de maio, feriado de "Corpus Christi", bem como no dia 31 de maio, em razão do recesso forense, de acordo com o calendário de feriados publicado em ato próprio.

Parágrafo único. Nas Promotorias de Justiça, Coordenadorias e Grupos de Atuação Especial com sede nas comarcas em que, respectivamente, o dia de "Corpus Christi" for feriado municipal no respectivo município-sede, não haverá expediente forense nos dias 30 e 31 de maio competindo ao Diretor de Secretaria da unidade ministerial comunicar à Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta Administrativa, com a devida antecedência, qualquer alteração dos feriados municipais que venha a ser implementada.

Art. 4º Em caso de indisponibilidade dos sistemas relacionados aos processos eletrônicos do TJMG, as unidades do Ministério Público observarão as regras gerais relacionadas ao tema, conforme o Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ n.º 355/ 2018, a Resolução do Órgão Especial do TJMG n.º 780/ 2014, e os atos congêneres emanados da Procuradoria-Geral de Justiça.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2024.  
JARBAS SOARES JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça  
MARCO ANTONIO LOPES DE ALMEIDA  
Corregedor-Geral do Ministério Público